

IV- Grupos de Trabalho sobre os cinco eixos temáticos:
V- Plenária Final.

§1º Haverá uma Mesa Coordenadora, indicada pela Comissão Organizadora da Conferência, na votação do Regimento Interno, na Plenária Final;
§2º Na Plenária Final haverá uma Mesa de Apoio à Mesa Coordenadora, para reformulação de propostas destacadas.

Art. 6º - Os Grupos de Trabalho serão criados pautados na seguinte metodologia.

§1º Os Grupos de Trabalhos terão como material de apoio as propostas consolidadas de diretrizes e os relatórios municipais de acordo com os subtemas estratégicos trabalhadas nas conferências municipais;

§2º Os Grupos de Trabalho contarão com um facilitador e um coordenador previamente indicados pela Comissão Organizadora e um relator indicado pelo próprio grupo;

§3º O facilitador terá as atribuições de abrir e orientar a discussão dos temas, ajudar a esclarecer dúvidas no grupo;

§4º O coordenador fará a coordenação dos debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes e assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples;

§5º O relator terá as atribuições de anotar as aprovações, alterações e exclusões de propostas do grupo, sistematizar, tentando consolidar as contribuições levantadas no grupo, entregar os relatórios, apresentar e defender as propostas na plenária final e estar disponível para contribuir com a Equipe de Relatoria.

§6º Os grupos deverão definir 5 propostas de cada eixo para o Estado e 5 propostas de cada eixo para a União.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art.7º - São participantes da 6ª COEDIPI/PA:

I- Delegados, com direito a voz e voto;

II- Convidados, com direito a voz.

Seção I - Dos Delegados

Art. 8º - Serão delegados da 6ª COEDIPI/PA

I - Delegados Natos - com direito a voz e voto;

a) Os Conselheiros Estaduais do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Pará (Titulares e Suplentes).

II- Delegados Eleitos - com direito a voz e voto;

a) Os Delegados Eleitos nas Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, eleitos com essa finalidade, mediante comprovação na ata de eleição dos delegados e Relatório Geral da Conferência Municipal, encaminhado para o CEDPI no período previsto do Regimento.

§1º Em conformidade ao Material Orientador da 6ª CONADIPI (Conferência Nacional de Direitos da Pessoa Idosa) sobre a escolha dos delegados e delegadas para a 6ª CONADIPI, sugerimos pautar nas escolhas dos delegados e delegadas nas conferências municipais para a 6ª COEDIPI a recomendação referente ao respeito à proporcionalidade de gênero das pessoas idosas, considerando a representatividade da população negra e dos povos originários, bem como dos critérios de multiplicidade das identidades das pessoas idosas relativos à classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, pessoa com deficiência, rurais e urbanos, entre outros.

§2º Os delegados e delegadas ficarão distribuídos por suas representações de acordo com os segmentos Governamental (40%) e não governamental (60%), que é a da Sociedade Civil, sendo que 60% devem ser pessoas idosas, ou seja, pessoas com 60 anos ou mais.

Art. 9º - A 6ª COEDIPI/PA contará com um total aproximado de 230 delegados e a distribuição dos mesmos obedecerá à classificação por porte populacional estabelecida na Política Nacional de Assistência Social e o Censo (2022) do IBGE vigente, na seguinte forma:

I - Os Conselheiros Estaduais do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa do Pará (Titulares e Suplentes)

II - Municípios de Pequeno Porte I - 03 vagas, sendo 01 governamental e 02 não governamental, sendo que deste total 02 deverão ser pessoas idosas;

III - Municípios de Pequeno Porte II - 03 vagas, sendo 01 governamental e 02 não governamental, sendo que deste total 02 deverão ser pessoas idosas;

III - Municípios de Médio Porte III - 05 vagas, sendo 02 governamentais e 03 não governamentais, sendo que deste total 03 deverão ser pessoas idosas;

IV - Municípios de Grande Porte - 07 vagas, sendo 03 governamentais e 04 não governamentais, sendo que deste total 04 deverão ser pessoas idosas;

§1º: Poderá ter delegados eleitos das conferências regionais, onde iremos fazer a média dos municípios envolvidos.

§2º As conferências livres poderão indicar 02 (dois) convidados que deverá ter pelo menos 01 pessoa idosa.

Art. 10 - A 6ª COEDIPI/PA contará com a seguinte representação de delegados:

I - 32 (trinta e dois) Conselheiros natos do CEDPI/PA;

II-230 Delegados da esfera municipal e ou regionais distribuídos proporcionalmente.

Art. 11 - Os 230 delegados ficarão distribuídos de acordo com os seguintes segmentos:

I- Segmento Governamental

II- Sociedade Civil

§1º- Os delegados municipais eleitos para participar da 6ª COEDIPI/PA, deverão ter suas despesas de transporte, hospedagem e alimentação custeadas por seus órgãos de representação;

§2º- No local do evento, a alimentação será garantida a todos os participantes da 6ª COEDIPI/PA

Seção II - Dos Convidados

Art. 12 - Serão convidados da 6ª COEDIPI/PA, sem direito a voto, as seguintes Instituições, indicados pelo Plenário do CEDPI/PA:

I -Eleitos das conferências livres municipais;

II -Representantes de Ensino Superior, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos e entidades de classes;

III -Ativistas dos direitos da pessoa idosa e representantes de entidades que atuam na defesa e garantia de direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV

DA ESCOLHA DE DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA NACIONAL

Art. 13 - De acordo com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa IdosaCNDPI,o Estado do Pará terá direito a 22 vagas, sendo de acordo com o porte de cada município, observando a proporcionalidade de 60% não governamental e 40% governamental, bem como das pessoas idosas, conforme o Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela PORTARIA nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, que convocou a6ª CONADIPI a ser realizada em Brasília, no Distrito Federal, em 2025 e terá a seguinte configuração:

I- Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - 04 vagas, sendo 02 governamentais e 02 não governamentais, sendo que deste total, 02 vagas deverão ser da Presidência e Vice Presidência;

II- Municípios de Pequeno Porte I - 03 vagas, sendo 01 governamental e 02 não governamental;

III- Municípios de Pequeno Porte II - 03 vagas, sendo 01 governamental e 02 não governamental;

IV- Municípios de Médio Porte - 05 vagas, sendo 02 governamentais e 03 não governamentais;

V- Municípios de Grande Porte - 07 vagas, sendo 03 governamentais e 04 não governamentais;

§ 1º. Deverão ser escolhidos suplentes dos delegados para a 6ª CONADIPI na mesma proporção dos titulares;

§ 2º. Os delegados para a Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa serão eleitos na Plenária Final, em momento oportunizado para que os municípios se reúnam por porte e elejam seus representantes para a Nacional, tendo pelo menos na Delegação do Pará 01 (um) representante de cada grupo da representatividade, a saber:

Grupo 1: População Negra/Afro religiosa e quilombolas.

Grupo 2: Urbano/ Ribeirinho/ Organização Religiosa.

Grupo 3: LGBTQIAPN+ / PCD.

Grupo 4: Povos originários

§3º. Os delegados para a Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa serão eleitos na Plenária Final, em momento oportunizado para que os municípios se reúnam por porte e elejam seus representantes para a Nacional;

§4º.A eleição dos representantes para a Conferência Nacional será acompanhada por um Conselheiro Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Pará;

§5º. Somente poderão se candidatar à delegado para a Conferência Nacional, os delegados com presença mínima de 75% durante a 6ª COEDIPI/PA, não sendo admitido eleger pessoas ausentes.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

Art. 14 - O credenciamento dos representantes dos municípios, e convidados será feito na mesa de credenciamento da Conferência no dia 14 de agosto de 2025, no próprio local do evento, a partir das 14:00 às 18:00 horas para delegados e convidados; e de 16:00 horas às

Identificador de autenticação: 432c7c43-1de5-4911-b66b-71a408d1577c

Nº do Protocolo: 2025/3112544 Anexo/Sequencial: 2 Página: 5 de 8

17:30 horas para delegados suplentes, na ausência de seus titulares, devendo estes comprovarem a substituição mediante ofício de encaminhamento dos mesmos para o ato de credenciamento.

Parágrafo Único - No ato do credenciamento, os participantes (delegados e convidados) farão a escolha do grupo de trabalho do qual o mesmo participará, sendo inscritos em cada GT até 25% dos participantes credenciados.

Art.15 - Serão definidas cores diferentes para o crachá dos participantes (delegados e convidados) a fim de se facilitar o processo de votação durante a 6ª COEDIPI/PA, a saber:

a)Crachá de Delegados: Cor Branco

b)Crachá de Convidados: Cor azul

Parágrafo Único - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento o quantitativo de delegados aptos a votar.

CAPÍTULO VI

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E REGIONAIS

Art. 16 - A realização das Conferências Municipais e ou Regionais dos Direitos da Pessoa Idosa obedecerá ao calendário abaixo, em consonância ao proposto pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa:

I- As Conferências Municipais e/ou Regionais e as Conferências livres dos Direitos da Pessoa Idosa deverão ser realizadas até o dia 30 de julho de 2025;

II- A mobilização pode ser realizada por meio de reuniões, encontros, palestras, debates públicos, pré-conferências temáticas, e outros eventos preparatórios.

Art. 17 - Devem participar da 6ª COEDIPI/PA

I -Gestores da assistência social e representantes de órgãos públicos;

II -Representantes de Conselhos Setoriais e de Defesa de Direitos;

IV -Representantes de Instituições de Ensino Superior, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Art. 18- A entrega de relatório final, das propostas, da ata e eleição dos delegados, bem como a relação contendo o nome dos delegados eleitos a participarem da 6ª COEDIPI/PA deverá ser efetuado até 30 de julho de 2025. A lista deverá conter: